

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Gurjão-PB

CRIADO PELA LEI Nº 006/93, 16 de Agosto de 1993

ANO: XXVII

Edição Extra:

Quinta -Feira, em 25 de março de 2021

De acordo com Lei nº 006/93, de 16 de agosto de 1993, publicamos nesta data os atos dos Poderes Executivo e Legislativo aprovado na respectiva data para que entre em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 25 DE MARÇO DE 2021

**AVOCA MEDIDA PROVISORIA DO EDITADA
PELO GOVERNO DA PARAÍBA MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURJÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a redação disposta no artigo 4º da Medida Provisória n. 295, editado pelo Governo da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º Avocar os termos da medida Provisória n. 295, de 24 de Março de 2021, editado pelo Governo do Estado da Paraíba, que antecipa feriados.

Parágrafo único- Ficando a serem cumpridos os feriados a partir do 29 de Março a 01 de Abril de 2021, no Âmbito da Gestão Pública Municipal de Gurjão, excetuando-se apenas ferido de 01 de Abril na rede municipal de Ensino, como também não se aplica a disposição da medida provisória avocada, nas repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Elias Borges Batista
Prefeito Municipal